



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**URFBio Mata/NAR Muriaé**

Of.NAR Muriaé n. 40/2020

Muriaé, 29 de outubro de 2020.

Assunto: PA n.º 05040000174/19 - Posto Uirapuru Ltda

Prezado (a) Senhor (a),

Informamos que o IEF/ZM, por meio deste órgão, nos autos do processo supra, **cancelou/arquivou o seu requerimento de intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa**, no imóvel denominado Porto Uirapuru Ltda, no município de Piraúba/MG, pela perda de objeto apreciável, tendo em vista a falta de atribuição do órgão estadual por determinação do novo Decreto nº 47.749 de 11/11/19.

Quaisquer outras informações podem ser obtidas neste órgão, sendo necessário, para isto, informar o número deste processo administrativo.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,

Valmir Barbosa Rosado  
Coordenador do NAR/Muriaé  
Masp.: 1.148.078-7